	POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO PL.GGC.GGRC.005	PÁG.: 1 DE 3
TÍTULO: REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	GRUPO DE ACESSO: PARTES INTERESSADAS

1 OBJETIVO

Definir parâmetros para as representações institucionais legais, gerenciais e em ações de defesa de interesses, ou coletivas para o desenvolvimento setorial.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Unimed-BH e partes interessadas.

3 DEFINIÇÕES

Colaborador - Empregados, estagiários, office boys/girls, menores aprendizes, que atuam na cooperativa. Para fins de alcance desta política corporativa, ficam incluídos os terceiros, médicos do corpo clínico e residentes das unidades assistenciais próprias.

Defesa de Interesses - Atividade de buscar influenciar, aberta e eticamente, decisões do poder público em favor do desenvolvimento do setor.

Ações Coletivas - Ação que trata principalmente de direitos difusos e coletivos, em que o autor defende a tutela de toda uma comunidade.

Partes Interessadas - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são direta ou indiretamente afetadas pelas atividades da cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed-BH.

Privacidade - consiste na condição de direito à reserva de informações pessoais e da própria vida pessoal:

Confidencialidade - consiste na propriedade de se manter o que se vê ou ouve em confiança, resguardado de divulgação sem autorização.


Condições excepcionais - consiste em tudo aquilo que é fora do comum, que ocorre além dos limites do estabelecido ou do que é normal, frequente ou corriqueiro.

4 DIRETRIZES

A Unimed-BH é representada, além dos órgãos de governança, por colaboradores e Cooperados designados tecnicamente para atender e garantir o alinhamento corporativo aos aspectos legais, possuindo a responsabilidade técnica por unidades, atividades e informações enviadas aos reguladores. Podendo, também, ser outorgados poderes por meio de procurações.

Na representação são observados critérios de segregação de funções e delegação de responsabilidades gerenciais e alçadas de aprovação, para montantes financeiros ou assuntos estratégicos. Os representantes institucionais devem atuar em conformidade com os princípios do Código de Conduta e Relacionamento Unimed-BH, observando, ainda, as diretrizes de austeridade, simplicidade e agilidade, bem como a legislação vigente.

EMISSÃO:	ANÁLISE CRÍTICA:	APROVAÇÃO:
Governança Corporativa	Superintendentes de Área	Diretoria Colegiada
Data: 25/01/2021	Data: 28/01/2021	Data: 05/02/2021
Somente são considerados controlados os documentos disponíveis no sistema		

	POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO PL.GGC.GGRC.005	PÁG.: 2 DE 3
TÍTULO: REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	GRUPO DE ACESSO: PARTES INTERESSADAS

A atuação para o desenvolvimento setorial também requer a indicação de representantes institucionais que tratam os assuntos em fóruns de discussão, em nome da Unimed-BH, devendo assim atuar em conformidade a ética, transparência e livre de conflitos de interesses, cuidando ainda que a privacidade, confidencialidade e segurança das informações sejam respeitadas.

Além dos representantes formais, todos os colaboradores que por meio de suas atividades representem a Unimed-BH devem agir em conformidade com as políticas e procedimentos da cooperativa, além dos direcionadores previstos no Código de Conduta e Relacionamento Unimed-BH.

Em situações excepcionais do ambiente, as representações deverão ainda respeitar a legislação de emergência e o sigilo das informações.

4.1 *Defesa de Interesses e Participação em Ações Coletivas*

A participação em ações coletivas e de defesa de interesses visa o aumento da competitividade, fortalecimento setorial e posicionamento da Cooperativa frente a temas relevantes.

As participações deverão ser conduzidas abertamente, obedecendo as políticas de Compliance, Transparência Institucional, Relacionamento com o Cliente e Mercado, Gestão e Manutenção de Prestadores de Serviços, Segurança da Informação e Relacionamento com Sistema Unimed.

Os representantes são delegados pelos superiores hierárquicos e indicados conforme conhecimento técnico para tratar os temas. Nas ações de representação a definição ou estratégia corporativa, devidamente embasadas, prevalecem, sobre a opinião pessoal.

4.2 *Representantes Técnicos e Outorga de Poderes*

As representações técnicas frente aos reguladores ou conselhos de classe são realizadas por indicações técnicas e compatíveis com as responsabilidades inerentes ao cargo ou função do colaborador ou cooperado, sendo sempre formalizada por meio de designação.


Os representantes da Unimed-BH devem zelar pelo cumprimento dos requisitos legais e técnicos bem como atuar com o máximo de ética e assertividade, cientes de que não devem gerar ou obter vantagens para si e para outros em decorrência dos cargos que ocupam.

As representações que exigem envio e renovação regular das indicações devem ser realizadas dentro dos prazos previstos, e qualquer impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito, devem ser formalizados para tratamento corporativo.

As outorgas de poderes serão conferidas aos colaboradores que necessitem assinar documentos ou aprovar negociações em nome dos representantes legais, sendo devidamente formalizadas, registradas em cartório e renovadas ao menos anualmente.

4.3 *Delegação e Alçada*

A segregação de funções e descentralização administrativa, além dos limites de atuação e autoridade internas são definidos unicamente através de instrumentos de delegação, baseada em legislação, documentos constitutivos da Cooperativa e estrutura hierárquica.

	POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO PL.GGC.GGRC.005	PÁG.: 3 DE 3
TÍTULO: REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	GRUPO DE ACESSO: PARTES INTERESSADAS

As alçadas de aprovação financeira estão ligadas aos cargos ocupados, sendo que em caso de ausência devem ser direcionadas as aprovações para colaboradores do mesmo nível hierárquico ou superior.

4.4 Reporte

Os representantes institucionais nomeados conforme as diretrizes estabelecidas nesta Política devem reportar àqueles que os nomearam, através de relatório escrito contendo a síntese do(s) assunto(s) tratados e do(s) posicionamento(s) adotado(s) pela Unimed-BH em cada um dos eventos, reuniões ou audiências públicas em que estiveram presentes.

5 REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta e Relacionamento da Unimed-BH, tópico de penalidades e ações disciplinares. Situações excepcionais serão encaminhadas para o Comitê Executivo, Diretoria Colegiada e/ou demais órgãos de governança.

6 REFERÊNCIAS

UNIMED-BH. Código de Conduta e Relacionamento Unimed-BH, 2020, 5ª edição, disponível em: <https://extranet2.unimedbh.com.br/acoes/downloads/pdf/2021-codigo-conduta/CodigoDeConduta.pdf>. Acessado em 08/02/2021.

Identificação das Alterações desta Revisão
Atualização dos itens 3. Definições; 4. Diretrizes. Inclusão do item 4.4. Reporte.